PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL N° 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.011/2024

ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL ÀS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Recebimento das propostas: A partir das 09h00min do dia 23/10/2025

Encerramento de recebimento das propostas e início da sessão pública:

Às 09h00min do dia 10/11/2025

Índice

1. DO OBJETO	
2. DA VISITA PRÉVIA	2
3. A PARTICIPAÇÃO	
4. DO PROCEDIMENTO	4
5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	5
6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
9. DA HABILITAÇÃO	
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	11
11. DA HOMOLOGAÇÃO	
12. DA GARANTIA DO CONTRATO	
13. DO CONTRATO	
14. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO	14
15. DA FISCALIZAÇÃO	
16. DA FORMA DE PAGAMENTO	
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
18. DAS SANÇÕES	
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17

Anexos

ANEXOLE	rojeto	Básico
---------	--------	--------

- ANEXO II Planilha orçamentária
- ANEXO III Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO IV Modelo de proposta
- ANEXO V Modelo de Procuração
- ANEXO VI Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VII Declarações unificadas
- ANEXO VIII Termo de visita técnica
- ANEXO IX Termo de responsabilidade de ausência de visita técnica
- ANEXO X Minuta do Contrato
- ANEXO XI Projetos

Município de Itapeva Página 1 de 69

PREÂMBULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

PROCESSO Nº 17.011/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bbmnet.com.br/

A Senhora ADRIANA DUCH MACHADO, Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Agente de Contratação designado pela Portaria 10.004/2025, torna público que se acha aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, que será regida pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Oficial do Município, disponível link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a adequação do prédio do paço municipal às normas do corpo de bombeiros - AVCB, em conformidade com os Anexos deste Edital, incluindo fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária para execução dos serviços.

2. DA VISITA PRÉVIA

- 2.1. A empresa **poderá** indicar representante, devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificar e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.
- 2.2. As visitas deverão ser agendadas através dos telefones 0800 000 4673, ramais 2113, 2114, 2115 ou 2116, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, com o **Guilherme Eliander Laitz**, pelo e-mail obras_departamentodeprojetos@itapeva.sp.gov.br, ou outro servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- 2.3. É OPCIONAL a visita ao local de execução dos serviços por parte dos interessados.
- 2.4. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.
- 2.5. A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não se estendendo este prazo.
- 2.6. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

3. A PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Município de Itapeva Página 2 de 69

- 3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://bbmnet.com.br/, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 3.3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado obrigatoriamente com o mesmo CNPJ que constará no contrato a ser formalizado com esta Administração. Não será aceito cadastro realizado com CNPJ distinto, ainda que pertencente ao mesmo grupo empresarial ou matriz/filial.
- 3.4. A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 3.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 3.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- 3.9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 3.9.3.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados), exclusivamente com declaração de inidoneidade ou (impedimento de licitar e contratar com o ente responsável pela licitação.
- 3.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Município de Itapeva Página 3 de 69

- 3.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.1 e 3.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.9.1 e 3.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado "Agente de Contratação", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema da Concorrência Eletrônica.
- 4.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 4.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/.
- 4.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site https://bbmnet.com.br/, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 4.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio https://bbmnet.com.br/, opção "Entrar", opção "Sala de Disputa".
- 4.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

Município de Itapeva Página 4 de 69

- 4.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso a concorrência, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 4.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "https://bbmnet.com.br/", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Agente de Contratação avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio da Concorrência Eletrônica, o licitante deverá constar o **VALOR GLOBAL, COM BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) INCLUSO,** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 5.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação;
- 5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.10. Todas as propostas deverão atender aos requisitos básicos solicitados (exceto quanto a formatação) constantes no **Modelo de Proposta Anexo IV.**

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública da concorrência eletrônica, será iniciada a etapa de lances.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

Município de Itapeva Página 5 de 69

- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **MODO DE DISPUTA** "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta), ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 6.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 6.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação da concorrência eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 6.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 6.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

Município de Itapeva Página 6 de 69

- 6.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.15. e 6.15.2. deste Edital, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 6.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.19. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor unitário e total, de acordo com o último lance, em algarismo e por extenso.
- 6.20. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.20.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta e o cronograma físico-financeiro adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada e o DETALHAMENTO das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), na própria plataforma, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, exigidos neste Edital e já apresentados, em atendimento ao § 5º, art. 56 da lei federal 14.133/21.
- 6.20.2. Na proposta deverá constar e-mail e telefone (preferencialmente cadastrado no aplicativo de mensagens "WhatsApp") da empresa e/ou representante legal.
- 6.20.3. O não envio da planilha de proposta, do cronograma físico-financeiro atualizado e do detalhamento do BDI ensejará na inabilitação do licitante.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR VALOR GLOBAL, observado os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.1.2. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado, podendo a Administração realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 7.1.3. Não serão aceitas as propostas superiores ao valor máximo estimado de **R\$ 285.758,92** (duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).
- 7.1.4. Havendo recurso, o Agente de Contratação apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 7.1.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (https://bbmnet.com.br/), os documentos de habilitação em conformidade com o item 9 deste Edital.
- 8.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do agente de contratação no "chat" do sistema da BBMnet.
- 8.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.
- 8.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 8.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da sessão de lances.

Município de Itapeva Página 7 de 69

- 8.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a licitante remanescente.
- 8.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 8.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 8.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.
- 8.10. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias**, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP

 18400-900, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.10.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 8.10 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 8.10.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 8.10.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 9.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.2. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor
- 9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Município de Itapeva Página 8 de 69

- 9.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 9.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. REGULARIDADE FISCAL

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 9.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.2.5. Prova de Regularidade Municipal Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.

9.3. **REGULARIDADE TRABALHISTA**

- 9.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 9.4. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- 9.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5** (**cinco**) **dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 9.5.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Município de Itapeva Página 9 de 69

- 9.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.
- 9.5.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
- 9.5.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- 9.5.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
- 9.5.3.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar i) o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e ii) o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- 9.5.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LIQUIDEZ GERAL = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LIQUIDEZ CORRENTE = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

- 9.5.5. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).
- 9.5.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.5.7. O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.6.1. **Qualificação Técnica Operacional** A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação de prestação de serviços abaixo, com as seguintes descrições e quantitativos:
- a) guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4" espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado 22.00 metros.
- b) Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2' **32 metros.**
- c) Tubo galvanizado DN= 2 1/2′, inclusive conexões 48,00 metros
- 9.6.2. **Qualificação Técnica Profissional** A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico CAT, que comprovem a prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 9.6.2.1. A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA/CAU/CFT, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor) ou contrato de trabalho.

Município de Itapeva Página 10 de 69

- 9.6.2.2. Não é necessário que os vários serviços façam parte de um único atestado, podendo cada qualificação estar demonstrada separadamente.
- 9.6.3. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CAU/CFT.

9.7. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 9.7.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital.
- 9.7.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.
- 9.7.3. Termo de visita técnica, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme modelo constante no Anexo VIII, <u>ou</u>
- 9.7.4. Termo de responsabilidade de ausência de visita técnica, conforme modelo do Anexo IX.
- 9.7.5. No caso de representantes não constantes do quadro societário:
- 9.7.5.1. Instrumento público de procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedade anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou prova de registro comercial, no caso de Empresa Individual.
- 9.7.5.2. Instrumento particular de procuração, no modelo do **Anexo V**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedade anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial, no caso de Empresa Individual.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da concorrência.
- 10.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio https://bbmnet.com.br/. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Agente de Contratação até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 10.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 10.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta do contrato.
- 10.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 10.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.

Município de Itapeva Página 11 de 69

- 10.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 10.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site https://bbmnet.com.br/.
- 10.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.6. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site https://bbmnet.com.br/, cabendo à licitante o acompanhamento da Concorrência na plataforma.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 11.2. Como condição para a sua contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.3. Para homologação, caso a licitante com a melhor proposta seja sediada em outra jurisdição e consequentemente inscrita no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocação pela Imprensa Oficial do Município de Itapeva/SP, disponível no link https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva, visto junto ao CREA/SP, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA.
- 11.4. Homologada a licitação, o adjudicatório será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 12.1. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
- 12.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 12.1.2. seguro-garantia;
- 12.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 12.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Município de Itapeva Página 12 de 69

- 12.1.4.1. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o o artigo 139, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "d" da lei federal nº 14.133/21.
- 12.2. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à contratada.
- 12.3. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto no **Projeto Básico Anexo I** deste Edital.
- 12.4. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.
- 12.5. A contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.
- 12.6. Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.
- 12.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei federal 14.133/2021.
- 12.8. Para a prestação da garantia pelo contratado quando este optar pela modalidade prevista no item 12.1.2, será concedido prazo de 1 (um) mês para sua apresentação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

13. DO CONTRATO

- 13.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 13.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 13.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 13.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 13.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 13.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 13.7. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 13.8. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.

Município de Itapeva Página 13 de 69

- 13.9. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato
- 13.10. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de solicitação de execução imediata e integral do serviço, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

14. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos previstos no art. 137 da lei federal 14.133/21 e/ou de infração de suas cláusulas.
- 14.2. O contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no art. 124 da lei federal 14.133/21.
- 14.3. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na lei federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A Prefeitura Municipal de Itapeva exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- 15.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.

15.3. Compete à Fiscalização:

- 15.3.1. Esclarecer prontamente, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
- 15.3.2. Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
- 15.3.3. Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- 15.3.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.
- 15.3.5. Exigir da contratada o cumprimento integral dos serviços contratados e emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
- 15.3.6. Caberá a fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- 16.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 16.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 16.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação **Concorrência nº 08/2025**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, local de execução, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

Município de Itapeva Página 14 de 69

- 16.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 16.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.
- 16.8. Para liberação do pagamento, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a relação dos empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, com a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.9.1 Fotocópia da GPS (Guia da Previdência Social) ou similar, devidamente quitada, acompanhada do relatório GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), relativo ao mês imediatamente anterior:
- 16.9.2 Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativos ao mês imediatamente anterior;
- 16.9.3 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do **Anexo III**, atualizado de acordo com o ritmo real da obra e suas medições, em via impressa e assinada pelo(a) proprietário(a) da empresa em conjunto com responsável técnico da obra.
- 16.9.4 A não apresentação de quaisquer desses documentos ou sua sonegação/falsificação poderá acarretar na rescisão unilateral por parte da municipalidade, além das demais penalidades legais.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4640 | 14.01.00 - 4.4.90.51.00 10 122 1001 2039 01 3100000 - Recurso Próprio

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;
- 18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Município de Itapeva Página 15 de 69

- 18.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.1.6 fraudar a licitação.
- 18.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1 advertência;
- 18.2.2 multa;
- 18.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Município de Itapeva Página 16 de 69

- 18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Das sessões públicas de processamento desta Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 19.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 19.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva.
- 19.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 10.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 19.6. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior.

Município de Itapeva Página 17 de 69

- 19.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 19.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 19.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Cícero Marques, 22 de outubro de 2025.

DIEGO OLIVEIRA CARVALHO Secretário Municipal de Obras e Serviços

Município de Itapeva Página 18 de 69

ANEXO I Projeto Básico

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025 PROCESSO Nº 17.011/2024

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 1.1 O objeto da presente Concorrência deverá ser executado conforme especificações constantes no Projeto Básico Anexo I deste Edital, observando o seguinte:
- 1.2 As obras terão início em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo seguir os prazos constantes no Anexo III Cronograma Físico-Financeiro, sendo o prazo para conclusão de **06** (seis) meses.
- 1.3 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22, CENTRO, Município de Itapeva.
- 1.4 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 17:00 horas
- 1.5 A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- 1.6 O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 1.7 O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 105 Lei Federal 14.133/2021.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Apresentar o comprovante do pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAU) correspondente para início da execução dos serviços.
- 2.2 Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
- 2.3 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- 2.4 Manter permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
- 2.5 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 2.6 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- 2.7 Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto descrito nos anexos deste Edital, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.
- 2.8 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empreitadas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.

Município de Itapeva Página 19 de 69

- 2.9 Submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos, relação esta que deverá ser atualizada junto a CONTRATANTE de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional os quais serão cadastrados a fim de possibilitar a entrada dos mesmos junto ao Canteiro de Obras da Contratante.
- 2.10 Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 2.11 Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
- 2.12 A contratante obriga-se a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a execução da obra durante a vigência do contrato.
- 2.13 A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18 do Ministério Público do Trabalho.
- 2.13.1 O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.
- 2.14 No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.
- 2.15 A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- 2.16 Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
- 2.17 Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
- 2.18 Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
- 2.19 Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- 2.20 Manter no escritório dos serviços um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.
- 2.21 Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- 2.22 Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço.
- 2.23 As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.
- 2.24 Limpeza do local da obra após a execução do serviço.
- 2.25 Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.

Município de Itapeva Página 20 de 69

- 2.26 Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as normas técnicas relacionadas à Segurança do Trabalho da ABNT.
- 2.27 Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 2.28 Nos termos da resolução **CONFEA 1094/2017**, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. A falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA, bem como, após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.
- 2.29 Nos termos do Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil Brasileiro, a empresa contratada para execução de serviços de engenharia, bem como seus responsáveis técnicos, responderão pela solidez e segurança do trabalho da obra executada pelo prazo de 5 (cinco) anos.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Os recebimentos "Provisórios" e "Definitivos" dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na lei 14.133/21.
- 3.2 **Recebimento Provisório** A Contratada ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através da Fiscalização, para que seja providenciado o "Termo de Recebimento Provisório" caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos.
- 3.3 **Recebimento Definitivo** Após 90 (noventa) dias do recebimento provisório, a Contratante deverá lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de ser recebidos definitivamente.
- 3.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 3.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.5 O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.
- 3.6 Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através da Portaria 10.004/2025:
- 3.6.1 Gestor:
- a) Sra. Daniel de Luzia Filho, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 41.866.930-2 e inscrita no CPF/MF nº 450.255.408-10;
- 3.6.2 Fiscal:
- a) Sr. Guilherme Eliander Laitz, portador da Cédula de Identidade sob o n° 55.028.453-9 e inscrito no CPF/MF n° 447.145.238-05.

Município de Itapeva Página 21 de 69

ANEXO II Memorial Descritivo

OBRA: Adequações para obtenção do AVCB do Paço Municipal

ENDEREÇO: Praça Duque de Caxias, 22 - Centro

1 OBJETO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para executar as adequações para obtenção do AVCB do Paço municipal.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá sempre obedecer às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relativas a cada tipo de serviço, bem como às normas do Corpo de Bombeiro do estado de São Paulo, prescrições das concessionárias de serviços públicos e das Prefeituras Municipais.

3 OBJETIVO

Este memorial descritivo visa estabelecer as condições básicas, normas e critérios gerais a serem seguidos pela empresa contratada durante a execução dos Sistemas de Combate a Incêndio. Os projetos contemplam os equipamentos e instalações para boas práticas de execução. O objetivo principal será a emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

4 NORMAS E PROCEDIMENTOS

Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e IT – Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros:

- Decreto nº 63.911 de 10 de fevereiro de 2018;
- Instruções Técnicas nº 01 a 44 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- NBR 12693 Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- NBR 13714 Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
 - ABNT NBR 13434 Sinalização de Emergência;
 - NBR 10898 Sistema de iluminação de emergência;
 - NBR 17240 Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
 - NBR 13523 Central GLP;
 - NBR 5410 Instalações elétricas em baixa tensão;
 - NBR 5456 Eletricidade geral terminologia;
- NBR 13570 Instalações elétricas em locais de afluência de público Requisitos específicos;
 - NR 10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
 - NR 12 Segurança em máquinas e equipamentos;
 - NBR 12266 Projeto e Execução de Valas;

Município de Itapeva

- NBR 13753 Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas;
- Para os materiais foram empregadas normas relacionadas a sua construção conforme item 6;

Projetos elaborados conforme relação das normas citadas, porém a Instaladora/construtora responsável pela execução dos serviços, deve efetuar verificação criteriosa, na época da contratação, sobre novas normas ou alterações de normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui relacionadas.

Deverão ser acertados entre o contratante e a empresa prestadora dos serviços de sistemas de incêndio todos os métodos de trabalho, qualidade dos materiais e sistemas a serem utilizados.

A execução das instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados e os materiais empregados na obra de primeira qualidade. Materiais estes que deverão ser examinados e aprovados pelo departamento de engenharia, de modo que sejam garantidas as melhores condições de utilização, eficiência e durabilidade.

Será obrigação da empresa contratada para execução dos sistemas de incêndio a responsabilidade pela qualidade e desempenho das por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações do projeto que venham a ser exigidas pela fiscalização da obra, mesmo que ditas alterações se originem de erros inicialmente construtivos.

As instalações dos sistemas de incêndio só serão aceitas pela fiscalização quando forem entregues em perfeitas condições de funcionamento e com as aferições dos testes dos sistemas de hidrantes conforme IT 22, do sistema de iluminação de emergência conforme IT 18, do sistema de alarme conforme IT 19 e unidades extintoras conforme IT 21. Todos os testes serão realizados antes da empresa contratada realizar o pedido de vistoria perante o Corpo de Bombeiros, após constatado que todos os sistemas estão em conformidade com as normas vigentes será liberado o pedido de vistoria para emissão do AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros).

5 APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O projeto para execução é composto por 2 (duas) folhas no formato ABNT/NBR, disponibilizadas em arquivo PDF de acordo com a seguinte descrição:

01/02: PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - PLANTA BAIXA, COBERTURA E CORTES;

02/02: PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - EXECUTIVO EQUIPAMENTOS E DETALHES

Observação: O projeto aprovado perante o Corpo de Bombeiros não deve ser entregue para empresa contratada para ser utilizada em obra, apenas entregue para análise. O projeto para execução está conforme projeto aprovado com a devida visualização do que é existente e do que será executado.

Município de Itapeva Página 23 de 69

6 DIRETRIZES PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Edificação existente e sistema de prevenção e sistema de combate a incêndio adotado Necessidade de execução total dos sistemas ou parcial conforme projetos em anexos.

6.1 UNIDADES EXTINTORAS DE INCÊNDIO

Será necessário adicionar unidades extintoras, sendo do tipo água pressurizada 2- A 10L e pó químico 20-BC 4 Kg, conforme projeto. Deverá utilizar as unidades extintoras existentes no local, as quais estão dentro do prazo de validade. Seguir critérios da NBR 12693 e IT (Instrução Técnica) nº 21 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

6.2 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Colocar todas as placas de sinalização conforme projeto. Atender rigorosamente as especificações da ABNT NBR 13434 - Sinalização de Emergência e IT 20 do Corpo de Bombeiros.

6.3 PROTEÇÃO POR SISTEMAS DE HIDRANTES

Sistema de hidrantes contemplando abrigos completos a construir (registro de globo angular 45º 2.1/2", mangueira tipo-2, esguicho regulável, engate rápido e chave tipo Storz). Tubulação de 2.1/2" saída da reserva de incêndio até a bomba e da saída da bomba para o restante dos sistemas será tubulação de 2.1/2". Reserva de incêndio com capacidade mínima de 12 m³. Execução conforme projeto. Seguir os critérios da NBR 13714, IT (Instrução técnica) nº 22 do Corpo de bombeiros do Estado de São Paulo e NBR 13714 (Hidrantes e Mangotinhos). A empresa deverá se atentar em executar o serviço dos sistemas de hidrantes preferencialmente com fixações externas, sem afetar paredes e estruturas da edificação.

6.4 BOMBA DE INCÊNDIO

A execução deverá ser realizada conforme exigências da IT (Instrução técnica) nº 22 do Corpo de bombeiros do Estado de São Paulo e NBR 13714 (Hidrantes e Mangotinhos).

Bomba de incêndio a construir, necessário verificar o atendimento das especificações conforme projeto. Potência de 10,00 CV, vazão de 409 litros por minuto e pressão mínima de 51,20 metros de coluna d'água. A bomba de incêndio será acionada através dos acionadores distribuídos conforme projeto. A empresa deverá contemplar painel de acionamento do tipo autoportante de preferência próximo à bomba de incêndio. O acionamento por botoeiras deverá preferencialmente ser com fixações externas, sem afetar paredes e estruturas da edificação.

6.5 RESERVA DE INCÊNDIO

Será colocado uma reserva nova, com no mínimo 12,00 m³ conforme exigido pela IT 22 do Corpo de Bombeiros. Deverá ser do tipo apoiado.

6.6 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Município de Itapeva Página 24 de 69

Será adicionado algumas iluminações de emergência do tipo bloco autônomo para atender o projeto aprovado perante o Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo. Todos os locais para inclusão das luminárias estão identificados no projeto. E deverão ser instalados utilizando a rede elétrica já existente no prédio.

Deve assegurar o mínimo de proteção de acordo com a NBR 10898 e IT (Instrução Técnica) nº 18 do Corpo de Bombeiros. A execução e manutenção do sistema de iluminação de emergência deverá seguir as instruções da NBR 10898.

6.7 CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO

Deverá estar localizada conforme projeto. Seguir critérios IT (Instrução Técnica) nº 19 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Instalação do sistema de alarme preferencialmente com fixações externas, sem afetar parede e estruturas da edificação.

6.8 GUARDA-CORPO E CORRIMÃO

Verificar no projeto a necessidade dos guarda-corpos e corrimões. Seguir critérios IT (Instrução Técnica) nº 11 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

6.9 SERVIÇOS DE QUEBRAS E RECOMPOSIÇÕES CIVIS

Aberturas de valas, quebras de pisos entre outros para o encaminhamento do sistema de hidrantes, ligação dos cabos alimentadores da bomba de incêndio na entrada de energia geral, acionadores da bomba de incêndio e todas outras quebras civis necessárias para execução da instalação do sistema de combate a incêndio deverão ser realizados conforme normas vigentes. A empresa contratada deverá recompor todas as quebras civis realizadas na edificação conforme situação original encontrada. Os materiais provenientes da demolição deverão ser retirados diariamente e a obra deverá ser mantida em permanente limpeza. Materiais com reaproveitamento, deverão ser adequadamente transportados e acondicionados para sua entrega ao Contratante ou sua reutilização.

6.10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.10.1 Laudo de estanqueidade

A empresa contratada deverá realizar as medições da estanqueidade do sistema da Central de gás GLP com fornecimento do respectivo laudo, a fim de complementar a documentação necessária perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para emissão do AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros).

6.10.2 Laudo das instalações elétricas

A empresa contratada deverá realizar o laudo das instalações elétricas com o respectivo Anexo "K" exigido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para emissão do AVCB. Conforme NBR5410/2004, NR10 e IT 41. Documentos que serão incluídos na documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

6.10.3 Laudo dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio

Município de Itapeva Página 25 de 69

A empresa contratada deverá realizar o laudo dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio afim de complementar a documentação necessária perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para emissão do AVCB.

Brigada de incêndio com emissão de certificado e ART (anotação de responsabilidade técnica)

A empresa contratada deverá realizar o curso de brigada de incêndio com a devida certificação e ART (anotação de responsabilidade técnica), documentação necessária perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para emissão do AVCB. Deverá seguir os critérios da IT (instrução técnica) nº 17.

7 MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APLICAÇÃO

Condições mínimas de apresentação dos materiais necessários para execução do sistema de prevenção e combate a incêndio e aplicação.

7.1 EXTINTOR PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA TIPO 2-A 10 LITROS

7.1.1 Materiais, equipamento e ferramentas

- Extintor portátil, com cilindro em aço carbono e carga de água com pressurização constante; manômetro de latão; Norma NBR11715; acabamento com fosfatização, interna e externa e pintura eletrostática;
 - Suporte de parede, parafusos e buchas plásticas;
 - Ferramentas e manuais para a instalação;
 - 6.1.2 Normas técnicas
 - NBR11715 Extintor de incêndio com carga d'água.
 - NBR12962 Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
 - IT21 Corpo de Bombeiros/SP Sistemas de proteção por extintores de incêndio;

7.1.2 Execução dos serviços

- Altura de instalação deve ser de 1,60 m do piso acabado até sua parte superior.
- Sinalizar o local onde for instalado, conforme desenho em projeto.

7.1.3 Marcas de referência

Existem várias empresas de fabricação de unidades extintoras, será aceito o material com atestado de qualidade conforme normas vigentes.

7.2 EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO TIPO 20-BC 4 KG E CO2

7.2.1 Materiais, equipamento e ferramentas

Município de Itapeva Página 26 de 69

- Extintor portátil, com cilindro em aço carbono, mangueira e esguicho difusor;
 Norma NBR 10721; acabamento com fosfatização interna e externa e pintura eletrostática;
 - Suporte de parede, parafusos e buchas plásticas;
 - Ferramentas manuais para a instalação;

7.2.2 Normas técnicas

- NBR10721 Extintor de incêndio com carga de pó químico.
- NBR12962 Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- IT21 Corpo de Bombeiros/SP Sistemas de proteção por extintores de incêndio.

7.2.3 Execução dos serviços

- Altura de instalação deve ser de 1,60 m do piso acabado até sua parte superior.
- Sinalizar o local onde for instalado, conforme desenho em projeto.

7.2.4 Marcas de referência

Existem várias empresas de fabricação de unidades extintoras, será aceito o material com atestado de qualidade conforme normas vigentes.

7.3 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

7.3.1 Execução

A sinalização de abandono foi projetada mediante a utilização de placas indicativas e setas que indicarão o caminho mais curto para uma total evacuação do estabelecimento (ver distribuição de acordo com o projeto de Prevenção e Combate a Incêndio). Projetado mediante a utilização de setas que indicarão o caminho mais curto para uma total evacuação do estabelecimento, segundo a NBR 13434 (ver distribuição, cores e altura em projeto).

7.3.2 Marcas de referência

Existem várias empresas de fabricação de unidades extintoras, será aceito o material com atestado de qualidade conforme normas vigentes.

7.4 TUBO DE AÇO GALVANIZADO

7.4.1 Materiais, equipamentos e ferramentas

- Tubulação hidrantes: tubo de aço galvanizado, com ou sem costura, classe média conforme NBR 5580, corresponde à DN (2 $\frac{1}{2}$) MM e DN (3) MM
- Quaisquer materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do serviço.

7.4.2 Normas técnicas

- NBR5580 Tubulação de aço galvanizado.
- IT22 Corpo de Bombeiros/SP Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos.

Município de Itapeva Página 27 de 69

7.4.3 Execução dos serviços

O corte de tubulação de aço deverá ser feito em seção reta, por meio de serra própria para corte de tubos. As porções rosqueadas deverão apresentar filetes bem limpos que se ajustarão perfeitamente às conexões, de maneira a garantir perfeita estanqueidade das juntas.

- Toda a tubulação será instalada em perfeito alinhamento e de forma correta sob o ponto de vista mecânico. As verticais estarão no prumo e as horizontais, quando indicada em projeto, correrão paralelas às paredes da edificação.

Tubulação externa:

- As tubulações serão contínuas entre as conexões, providenciando desvios ao redor de pilares, dutos e outras obstruções existentes. Sempre que possível, evitar-se-á a passagem de tubos sobre equipamentos elétricos. Nenhum tubo atravessará uma parede, a não ser perpendicularmente a ela. Conexões não serão montadas dentro das paredes, salvo indicação contrária em projeto.
- O espaçamento entre as tubulações, quando não indicado no projeto, obedecerá às tabelas constantes da especificação de materiais e tubulações. Em geral, todos os tubos verticais serão montados junto a pilares ou paredes, fora da circulação de pessoas ou equipamentos. Nenhum tubo instalado poderá interferir com passagens, abertura de portas ou janelas, equipamentos de ventilação, dutos, luminárias ou outros equipamentos.

7.4.4 Marcas de referência

Ideal tubos, Aço Sinter ou empresa equivalente com atendimento das normas vigentes.

7.5 ABRIGO DE INCÊNDIO COMPLETO

7.5.1 Padronização

O abrigo deve ter utilização exclusiva conforme estabelecido na Instrução Técnica 22 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

-As caixas de abrigo devem possuir apoio ou fixação própria, independente da tubulação que abastece o hidrante ou mangotinho;

-As mangueiras de incêndio, a tomada de água e a botoeira de acionamento da bomba de incêndio podem ser instaladas dentro do abrigo desde que não impeçam a manobra ou a substitui-A porta do abrigo deve ser em chapa metálica ou vidro temperado com espessura mínima de 10 (dez) mm; deve possuir sistema de abertura rápida com trinco de pressão e dobradiças desprovidas de chave;

7.5.2 Materiais, equipamentos e ferramentas

- Caixas de abrigo fabricadas em chapa de aço ou fibra de vidro, mangueiras e suporte;
- Quaisquer materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do serviço.

Município de Itapeva Página 28 de 69

7.5.3 Normas técnicas

- Lei Estadual nº 684/75;
- Instrução Técnica nº 1 Procedimentos administrativos;
- Instrução Técnica nº 4 Símbolos gráficos para projeto de proteção contra incêndios;
- Instrução técnica nº 22 sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
 - NBR 5667/80 Hidrantes urbanos de incêndio;
 - NBR13714 Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
 - NBR 5626/98 Instalação predial de água fria;
- NBR 12218/94 Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público.

7.5.4 Execução dos serviços

- Deverá ser instalado, a não mais de 5m de cada hidrante e em lugar visível e de fácil acesso, um abrigo especial, com o dístico "incêndio", para mangueiras e demais acessórios hidráulicos.
- O abrigo deverá ter dimensões suficientes para guardar, com facilidade, as mangueiras e demais acessórios hidráulicos.
- A porta do abrigo, podendo ser metálica ou de vidro, deverá estar situada nas faces mais largas do abrigo, não sendo admitidas portas em suas laterais.
- O material de que será feito o abrigo ficará a critério dos interessados, desde que atendam os itens anteriores.

A mangueira, o hidrante e a botoeira de acionamento da bomba poderão ser instalados dentro do abrigo, desde que não impeçam a manobra ou a substituição de qualquer peça.ção de qualquer peça;

- Não serão permitidos abrigos trancados a chave, exceto nos casos em que a porta seja inteiramente de vidro.
- As mangueiras deverão estar acondicionadas na forma "aduchadas" ou em "zigzag" nos abrigos e apoiadas em suportes metálicos ou estrados de madeira.

Cada caixa de incêndio deverá ser equipada com os seguintes pertences mínimos:

- Um registro de gaveta de 63 mm;
- Uma adaptação de 63 mm para rosca "Storz";
- Uma redução de 63 mm x 38 mm ("Storz" p/ "Storz");
- Uma junta "Storz" em cada extremidade da mangueira;
- Uma mangueira constituída de 1 ou 2 lances;
- Um esguicho com o respectivo requinte, podendo ser utilizado esguicho de jato regulável, de acordo com o projeto ou exigência do Corpo de Bombeiros tipo neblina, jato pleno;
 - Suportes empregados para acomodação das mangueiras, com os braços móveis;
 - Chave para conexões "Storz".

Município de Itapeva Página 29 de 69

7.5.5 Marcas de referência

Empresas com comprovação de atendimento as normas vigentes.

7.6 ABRIGO PARA REGISTRO DE RECALQUE, COMPLETO - INCLUSIVE TUBULAÇÕES E VÁLVULAS

- 1) Será medido por unidade de abrigo completo executado e instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais necessários para execução de um abrigo, constituído por: Caixa abrigo para recalque de incêndio tipo coluna, fabricação em chapa de aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura epóxi a pó texturizada, na cor vermelha. Remunera também o fornecimento de válvula de gaveta em bronze, com haste não ascendente e extremidades rosqueáveis, diâmetro nominal de 2 1/2" classe 200 libras, válvula de retenção vertical em bronze com diâmetro nominal de 2.1/2", niple cônico galvanizado a fogo 2 1/2"; tubo em aço galvanizado SCH40 sem costura e conexões com diâmetro nominal de 2 1/2" e pintura esmalte com acabamento acetinado ou brilhante (inclusive preparo). Inclui materiais acessórios e de vedação; e mão de obra completa necessária para execução do abrigo, pinturas e preparos, serviços de limpeza e serviços de instalação completa de todos os componentes hidráulicos, inclusive testes de tubulação.

7.7 BOMBA DE INCÊNDIO Execução

Deverá atender a potência, vazão e pressão mínimas conforme projeto aprovado pelo corpo de bombeiros, de preferência utilizar uma folga para pleno atendimento das pressões necessárias.

As bombas não poderão ser usadas para outros fins que não os de combate a incêndio. Os pontos de ligação dos sistemas às respectivas fontes de abastecimento serão providos de válvulas de retenção, de forma a impedir o retorno da água.

A instalação elétrica para o funcionamento das bombas e demais equipamentos do sistema de hidrantes deverão ser independente da instalação, ou ser executada de modo a poder desligar a instalação geral sem interromper a sua alimentação.

Quando se tratar de bombas de acionamento elétrico (automático), deverá existir no local da bomba dispositivo indicando a disponibilidade de energia para o funcionamento dela.

Quando for empregado motor a combustão interna para a bomba de hidrantes, deverá ele dispor de combustível suficiente para o funcionamento ininterrupto a plena carga, durante 2 horas.

As bombas elétricas deverão possuir partida automática para a simples abertura de uma válvula (registro) de qualquer dos hidrantes e serão dotadas de dispositivo de alarme sonoro, com intensidade suficiente para alertar os ocupantes do local protegido e avisar os responsáveis pela vigilância que denunciem o seu funcionamento. O alarme será acionado pelo funcionamento da própria bomba ou pela passagem d'água na tubulação.

Município de Itapeva Página 30 de 69

Para atender à pressão mínima exigida pelos hidrantes, admitir-se á a instalação de bomba elétrica, intercalada entre o reservatório superior e a canalização preventiva, e instalada em compartimento específico.

7.7.1 Marcas de referência

KSB, Schneider, Weg ou equivalente técnico

7.8 ABRIGO DO CONJUNTO MOTO BOMBA

7.8.1 Execução

Inicialmente, será executado a limpeza manual do local aonde será feito o abrigo. Serão executadas as brocas em cada canto do abrigo com diâmetro de 20 cm e profundidade de 2,00 metros, e vigas baldrames em todo o seu perímetro com largura de 20 cm e altura de 20 cm; utilizando forma em madeira, sendo concretadas com concreto fck 20 MPa e armadas com ferragens CA-50(A ou B) fyk 500 MPa e CA-60(A ou B) fyk 600 MPa.

As vigas baldrames, antes do início da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com argamassa de cimento em areia com adição de impermeabilizante no traço de 1:3 e espessura 2 cm no topo e descendo 15 cm para cada lateral da viga, assim sendo feito o mesmo com impermeabilização asfáltica. A concretagem do contrapiso será executada juntamente com a impermeabilização das vigas baldrames para evitar fissuras no mesmo, somente após este procedimento poderão ser iniciados os trabalhos de alvenaria.

Será executado pilares nos cantos do abrigo e vigas de respaldo em todo o perímetro, armados com CA-50(A ou B) fyk 500 MPa e CA-60(A ou B) fyk 600 MPa e concretados fck 20,00 Mpa conforme projeto.

A cobertura será de laje pré-fabricada mista com vigotas treliçadas e lajotas cerâmicas altura de 12 cm acabado. (8+4) e capa de concreto de 20 MPa, sendo rebocado após a cura do concreto.

Abrigo do conjunto motor-bomba, será executado em alvenaria de bloco cerâmico em de 14 cm, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, e serão revestidos de ambos os lados (chapisco, emboço e reboco), e obedecerão às dimensões e os alinhamentos determinados em projeto.

Após todos os procedimentos realizados, será realizado a instalação do portão tipo gradil sobe medida, conforme dimensões do abrigo e a pintura do mesmo.

O abrigo será pintado em tinta látex em massa.

Finalizando os serviços, será realizado a limpeza do local e a instalação das bombas

7.9 RESERVA DE INCÊNDIO

7.9.1 Execução

Deverá estar posicionado em local específico conforme projeto e atender o volume mínimo exigido pela IT 22 do Corpo de Bombeiros. Deverá ser do tipo taça, fabricado com aço carbono.

Reservatório com comprovação de atendimento às normas vigentes.

Município de Itapeva Página 31 de 69

7.10 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

7.10.1 Execução

- Locação conforme o projeto;
- Fixação das luminárias nas formas e nos locais indicados;
- Ligação elétrica;
- Instalação das lâmpadas de emergência;

Teste de funcionamento.

Deverá seguir os parâmetros da NBR nº 5354 e IT nº 18 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Toda a tubulação deverá ser em tubo rígida antichama, com diâmetro mínimo de 13 mm (treze milímetros). As luminárias deverão ser instaladas a uma altura mínima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) e deverão ter a tensão máxima de 30 V. As lâmpadas serão do tipo fluorescente ou led.

7.10.2 Marcas de referência

Empresas com comprovação de atendimento as normas vigentes.

7.11 CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO

7.11.1 Execução

Rede de detecção e alarme de incêndio:

- Rede de tubulação;
- Caixas de passagem;
- Rede de fios e cabos;
- Acionadores manuais.

Deverá estar posicionado em área específica conforme projeto. O caminhamento até os acionadores poderá ser verificado na hora da instalação, preferencialmente seguindo as tubulações dos hidrantes. Seguir procedimentos de montagem conforme normas vigentes. A contratada deverá parametrizar os laços do sistema de alarme para o correto funcionamento em caso de emergência.

7.11.2 Marcas de referência

Luxstron, Engesul, Intelbras ou equivalentes técnicos

7.12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.12.1 Execução

Deverá seguir os padrões exigidos na NBR 5410, NR 10 e normas vigentes aplicáveis. Deverá utilizar, cabos, eletrodutos e conduletes com proteção antichama. Preferencialmente utilizar caminhamento externo sem prejudicar paredes e estrutura da edificação. Instalação da bomba de incêndio, painel de acionamento e acionadores conforme normas vigentes.

7.12.2 Marcas de referência

Materiais com comprovação de atendimento as normas vigentes e testes de qualidade.

Município de Itapeva Página 32 de 69

7.13 GUARDA-CORPO E CORRIMÃO

7.13.1 Execução

O fornecimento e instalação de guarda-corpos e corrimãos metálicos galvanizados e pintados, conforme normas NBR 9050:2004, NBR 9077:2001 e NBR 14718:2008 da ABNT e Código de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo.

As montagens das peças deverão ser adequadas conforme o local em que serão instalados.

Os guarda-corpos serão feitos de tubos de 1.1/2" de diâmetro, que serão instaladas tanto na horizontal quanto na vertical, espaçados em 1,20 metro entre si, chumbado na viga baldrame. Tanto na vertical como na horizontal, será colocado, gradil de tela eletro soldado, malha de 5 x15 cm galvanizado.

Para fixação das barras, serão utilizadas chapas de $1.1/2^{\prime\prime}$ x $1/4^{\prime\prime}$ com 1,90 kg por metro linear.

Os corrimãos serão feitos em tubo de 1.1/2" de diâmetro com braçadeira. Devem ficar a uma distância não inferior a 6cm de afastamento, a fim de facilitar a empunhadura do usuário.

As finalizações das barras do guarda-corpo e do corrimão deverão ser arredondadas, com raios variando de 10cm (quando a fixação for junto à parede ou entre barras horizontais e verticais) a 20cm (em encontros de canto entre corrimão e parede, ou demais situações).

Serão usados os equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do serviço.

Para o acesso principal ao piso superior será instalado guarda-corpo com perfis de alumínio e vidro laminado 8 mm.

7.13.2 Marcas de referência

Existem várias empresas de fabricação de guarda-corpo e corrimão, será aceito o material com atestado de qualidade conforme normas vigentes.

8 PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura da ordem de serviço, emitida pela seção de engenharia da Prefeitura Municipal de Itapeva - SP.

9 DIRETRIZES E DEVERES DA CONTRATADA

- a) Visita técnica obrigatória.
- b) Recolhimento da anotação de responsabilidade técnica ART junto ao CREA/SP, este deverá ser emitido pelo profissional legalmente habilitado para tal.

Município de Itapeva Página 33 de 69

- c) Verificar no local as condições de execução dos projetos e deste memorial descritivo e não poderá alegar, durante a obra, o desconhecimento das dificuldades de execução dos serviços.
- d) Todo material utilizado deverá ser novo e de 1ª qualidade, rigorosamente de acordo com as especificações do edital, memorial descritivo, orçamento quantitativo e projetos.
- e) Manter durante toda a execução dos serviços um profissional legalmente habilitado, com autoridade e conhecimento técnico suficiente para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na fiscalização.
- f) Nenhuma alteração poderá ser feita pela contratada, aos termos e às unidades adotadas por esta especificação técnica, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços, obras e ou condições locais existentes. Em caso de detalhes não mencionados nestas especificações técnicas, a contratada deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero. Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela fiscalização.
- g) Os serviços deverão ser executados sem prejuízo à rotina normal das atividades no edifício.
- h) Responsabilidade por qualquer dano causado às pessoas ou ao patrimônio do local executado. Serão exigidos equipamentos de segurança em atendimento as normas regulamentadoras, tais como capacete, cinto, botas, entre outros.
- i) A fiscalização reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da contratada que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços. A contratada obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela fiscalização e sua correção será por conta da contratada. A aceitação final dos serviços somente será concretizada após todos os reparos e correções e com os testes necessários exigidos pela fiscalização com toda as instalações funcionando e mediante a emissão do termo de recebimento de serviços e atesto na fatura/nota fiscal da contratada.
- j) Os testes para a Aceitação dos serviços serão baseados nos manuais de instalação dos fabricantes dos equipamentos, bem como nas normas técnicas pertinentes.
- k) Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar ao corpo técnico o projeto atualizado, "as built", com as devidas correções sobre o projeto original, desde que não influenciem para vistoria e emissão do AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros), conforme projeto aprovado. Deverá fornecer arquivo eletrônico em plataforma de desenho realizado em plataforma compatível com arquivos .dwg.

Município de Itapeva Página 34 de 69

10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Cabe ao contratado comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão dos serviços ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar nota fiscal de prestação de serviço correspondente, conforme o contrato. Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela fiscalização, caso não atendam às especificações constantes deste Memorial Descritivo ou às normas pertinentes, ficando esta Instituição isenta de despesas. Qualquer material defeituoso será substituído, sem prejuízo a contratante.

No caso de a contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original.

A contratada deverá entregar o local do serviço limpo, isento de poeiras e entulhos sem a presença de restos de obra e sem respingos de tinta ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de uso, em relação a todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos. A limpeza geral deverá ser realizada cuidadosamente a fim de não prejudicar os serviços já executados. Não deverão ser usados ácidos ou corrosivos sem a recomendação necessária.

Município de Itapeva Página 35 de 69

ANEXO II

Planilha orçamentária

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 08/2025 PROCESSO N° 17.011/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

CNPJ nº. 46.634.358/0001-77

Rua Alfredo Moreira de Souza, 379 - Distrito Industrial

CEP. 18.410-640 – Itapeva/SP

Fones: (15) 3521-7476 – 3522-0310

e-mail: obras@itapeva.sp.gov.br

Título :		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Contratante	Prefeitura Municipal de itapeva	Nº Contrato de Repasse:	Ano:	2025	

Município de Itapeva Página 36 de 69

Obra:	Adequação do préc	dio do Paço N	Municipal às no	rmas do cor	rpo de Bombeiros	ART:	262	20241385278
Endereço:	Praça Duque de Ca	axias				N	,	22
Bairro:	Centro		Área :	2192,62 m2		Valor:	R\$	285.758,92
Orçamentista:	Valmir Amaral	CREA :	5070251687		Data :	15/08/2025	BDI:	21,79%

ITEM	ITE M FAR O	FONTE/ DATA BASE	ETAPA/SUB ETAPA	CÓDIG O	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO	C/BDI	TOTAL
1			EVENTO 01		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	1	CDHU 197	1. SERVIÇOS PRELIMINARE S 1.1 PLACA DE OBRA	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 892,59	R\$ 1.087,09	R\$ 6.522,54
1.2	2	CDHU 197	1. SERVIÇOS PRELIMINARE S 1.2	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNME S	3,00	R\$ 952,59	R\$ 1.160,16	R\$ 3.480,48

Município de Itapeva Página 37 de 69

			CONTAINER							
1.3	3	SINAPI 12/2024	1. SERVIÇOS PRELIMINARE S 1.3 ESCAVAÇÃO	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	3,00	85,14	R\$ 103,69	R\$ 311,07
								Subtota	l Item 1	R\$ 10.314,09
2			EVENTO 02		BASE PARA O RESERVATÓRIO					
2.1	4	CDHU 197	2. RESERVATÓR IO 2.1 FUNDAÇÃO	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	50,00	R\$ 69,04	R\$ 84,08	R\$ 4.204,00
2.2	5	SINAPI 12/2024	2. RESERVATÓR IO 2.2 FUNDAÇÃO	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	6,00	34,82	R\$ 42,41	R\$ 254,46
2.3	6	SINAPI 12/2024	2. RESERVATÓR IO 2.3 FUNDAÇÃO	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	3,20	158,24	R\$ 192,72	R\$ 616,70
2.4	7	SINAPI 12/2024	2. RESERVATÓR IO 2.4 FUNDAÇÃO	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	4,00	1,80	R\$ 2,19	R\$ 8,76
2.5	8	SINAPI 12/2024	2. RESERVATÓR IO 2.5 FUNDAÇÃO	97093	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2021	KG	40,00	12,48	R\$ 15,20	R\$ 608,00

Município de Itapeva Página 38 de 69

2.6	9	SINAPI 12/2024	2. RESERVATÓR IO 2.6 FUNDAÇÃO	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	0,80	537,11	R\$ 654,15	R\$ 523,32
								Subtota	l Item 2	R\$ 6.215,24
3			EVENTO 03		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
3.1	10	CDHU 197	3. INSTALAÇÕE S HIDRÁULICA S 3.1 TUBOS DE INCÊNDIO	46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	М	96,59	R\$ 239,66	R\$ 291,88	R\$ 28.192,6 9
3.2	11	SINAPI 12/2024	3. INSTALAÇÕE S HIDRÁULICA S 3.2 HIDRANTE	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	2.326,07	R\$ 2.832,92	R\$ 11.331,68
3.3	12	CDHU 197	3. INSTALAÇÕE S HIDRÁULICA S 3.3 HIDRANTE	50.01.220	Esguicho latão com engate rápido, DN= 1 1/2', jato regulável	UN	4,00	R\$ 164,23	R\$ 200,02	R\$ 800,08
3.4	13	SINAPI 12/2024	3. INSTALAÇÕE S HIDRÁULICA S 3.4 HIDRANTE	21034	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 2 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO	UN	4,00	714,65	R\$ 870,37	R\$ 3.481,48
3.5	14	CDHU 197	3. INSTALAÇÕE S HIDRÁULICA	50.01.340	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	1,00	R\$ 3.713,51	R\$ 4.522,68	R\$ 4.522,68

Município de Itapeva Página 39 de 69

			S 3.5 HIDRANTE							
3.6	15	SINAPI 12/2024	3. INSTALAÇÕE S HIDRÁULICA S 3.6 HIDRANTE	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	224,38	R\$ 273,27	R\$ 546,54
3.7	16	SINAPI 12/2024	3. INSTALAÇÕE S HIDRÁULICA S 3.7 HIDRANTE	10405	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,00	532,94	R\$ 649,07	R\$ 649,07
3.8	17	CDHU 197	3. INSTALAÇÕE S HIDRÁULICA S 3.8 ENTRADA DE ÁGUA	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	М	12,00	R\$ 32,59	R\$ 39,69	R\$ 476,28
3.9	18	SINAPI 12/2024	3. INSTALAÇÕE S HIDRÁULICA S 3.9 INSTALAÇÃO DO RESERVATÓR IO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	16,00	33,68	R\$ 41,02	R\$ 656,32
3.10	19	SINAPI 12/2024	3. INSTALAÇÕE S HIDRÁULICA S 3.10 INSTALAÇÃO DO	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	16,00	31,65	R\$ 38,55	R\$ 616,80

Município de Itapeva Página 40 de 69

			RESERVATÓR IO							
3.11	20	COTAÇÃO	3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 3.11 RESERVATÓRIO	-	Reservatório metalico 12000 litros	UN	1,00	R\$ 17.900,0	R\$ 0,00	R\$ 17.900,0 0
								Subtota	l Item 3	R\$ 69.173,62
4			EVENTO 04		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
4.1	21	CDHU 197	4. INSTALAÇÕE S ELÉTRICAS 4.1 INSTALAÇÕE S ELÉRICAS	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	95,00	R\$ 46,22	R\$ 56,29	R\$ 5.347,55
4.2	22	CDHU 197	4. INSTALAÇÕE S ELÉTRICAS 4.2 INSTALAÇÕE S ELÉRICAS	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	85,00	R\$ 238,05	R\$ 289,92	R\$ 24.643,20
4.3	23	CDHU 197	4. INSTALAÇÕE S ELÉTRICAS 4.3 INSTALAÇÕE S ELÉRICAS	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	2,00	R\$ 59,49	R\$ 72,45	R\$ 144,90
4.4	24	CDHU 197	4. INSTALAÇÕE S ELÉTRICAS 4.3 INSTALAÇÕE S ELÉRICAS	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	70,00	R\$ 3,81	R\$ 4,64	R\$ 324,80
4.5	25	CDHU 197	4. INSTALAÇÕE S ELÉTRICAS 4.4	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	М	570,00	R\$ 4,69	R\$ 5,71	R\$ 3.254,70

Município de Itapeva Página 41 de 69

			INSTALAÇÕE S ELÉRICAS							
4.6	26	CDHU 197	4. INSTALAÇÕE S ELÉTRICAS 4.5 INSTALAÇÕE S ELÉRICAS	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	85,00	R\$ 25,67	R\$ 31,26	R\$ 2.657,10
								Subtota	l Item 4	R\$ 36.372,25
5			EVENTO 05		EQUIPAMENTOS					
5.1	27	CDHU 197	5. EQUIPAMENT OS 5.1 BOMBA	43.10.250	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 15 cv, monoestágio, Hman= 30 a 60 mca, Q= 82 a 20 m³/h	UN	1,00	R\$ 12.511,9	R\$ 15.238,2	R\$ 15.238,2
5.2	28	CDHU 197	5. EQUIPAMENT OS 5.2 BOTOEIRA	50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra- vidro	UN	4,00	R\$ 88,93	R\$ 108,31	R\$ 433,24
5.3	29	CDHU 197	5. EQUIPAMENT OS 5.3 CENTRAL DE ALARME	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00	R\$ 799,55	R\$ 973,77	R\$ 973,77
5.4	30	CDHU 197	5. EQUIPAMENT OS 5.4 SISTEMA DE ALARME	50.05.230	Sirene audiovisual tipo endereçável	UN	4,00	R\$ 322,32	R\$ 392,55	R\$ 1.570,20
5.5	31	CDHU 197	5. EQUIPAMENT OS 5.5 EXTINTORES	50.10.084	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	7,00	R\$ 323,31	R\$ 393,76	R\$ 2.756,32
5.6	32	CDHU 197	5.	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	7,00	R\$ 225,18	R\$ 274,25	R\$ 1.919,75

Município de Itapeva Página 42 de 69

			EQUIPAMENT OS 5.6 EXTINTORES							
5.7	33	CDHU 197	5. EQUIPAMENT OS 5.6 EXTINTORES	50.20.130	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	36,00	R\$ 8,93	R\$ 10,88	R\$ 391,68
5.8	34	CDHU 197	5. EQUIPAMENT OS 5.6 EXTINTORES	50.20.110	Recarga de extintor de água pressurizada	L	90,00	R\$ 2,86	R\$ 3,48	R\$ 313,20
5.9	35	CDHU 197	5. EQUIPAMENT OS 5.6 EXTINTORES	50.20.120	Recarga de extintor de gás carbônico	KG	42,00	R\$ 14,37	R\$ 17,50	R\$ 735,00
						I		Subtota	l Item 5	R\$ 24.331,42
6			EVENTO 06		SINALIZAÇÃO			Subtota	l Item 5	R\$ 24.331,42
6.1	36	SINAPI 12/2024	6. SINALIZAÇÃO 6.1 PLACAS PVC	37539	PLACA DE SINALIZAÇÃO PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	38,00	Subtota	R\$ 23,88	R\$ 24.331,42
	36		6. SINALIZAÇÃO 6.1 PLACAS	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS,	UN	38,00			
6.1		12/2024 SINAPI	6. SINALIZAÇÃO 6.1 PLACAS PVC 6. SINALIZAÇÃO 6.2 PLACAS		PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS,			19,61	R\$ 23,88	R\$ 907,44

Município de Itapeva Página 43 de 69

		12/2024	SINALIZAÇÃO 6.4 PINTURA SOLO		MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021					
	•							Subtota	l Item 6	R\$ 1.668,96
7			EVENTO 07		GUARDA- CORPO E CORRE-MÃO					
7.1	40	CDHU 197	7. GUARDA- CORPO E CORRE-MÃO 7.1 GUARDA- CORPO	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	80,00	R\$ 33,26	R\$ 40,51	R\$ 3.240,80
7.2	41	SINAPI 12/2024	7. GUARDA- CORPO E CORRE-MÃO 7.2 GUARDA- CORPO	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	45,00	663,17	R\$ 807,67	R\$ 36.345,1
7.3	42	CDHU 197	7. GUARDA- CORPO E CORRE-MÃO 7.3 GUARDA- CORPO	24.08.020	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2'	М	75,00	R\$ 753,49	R\$ 917,68	R\$ 68.826,0 0
7.4	43	CDHU 197	7. GUARDA- CORPO E CORRE-MÃO 7.3 GUARDA- CORPO	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	M2	67,70	R\$ 242,41	R\$ 295,23	R\$ 19.987,0 7
								Subtota	l Item 7	R\$ 128.399,02
8			EVENTO 08		PROJETO "AS-BIULT" COMO TERMINADO					
8.1	44	CDHU 197	8. PROJETO "AS-BIUT" COMO TERMINADO 8.1 PROJETO AS BIULT	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN	1,00	R\$ 4.622,97	R\$ 5.630,32	R\$ 5.630,32

Município de Itapeva Página 44 de 69

								Subtota	l Item 8	R\$ 5.630,32
9			EVENTO 09		Limpeza Final					
9.1	45	CDHU 197	9. LIMPEZA FINAL 9.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	200,00	R\$ 15,00	R\$ 18,27	R\$ 3.654,00
								Subtota	l Item 9	R\$ 3.654,00
								ТОТА	L GERAL	R\$ 285.758,92

Data base: SINAPI/DEZEMBRO /2024 NÃO DESONERADO

Data base: CDHU 197 NÃO DESONERADO

Município de Itapeva Página 45 de 69

ANEXO III

Cronograma Físico-Financeiro

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 08/2025 PROCESSO N° 17.011/2024

CFF- CRONOGRAMA FÍS	ICO- FINANCEIRO	E PLE PLANILHA D	E LEVANTA	AMENTO DE EVE	ENTOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA	OBRA:	Adequação do prédio o	lo Paço Munio	cipal às normas do co	orpo de Bombeiros	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	CONTRATANT E:	Prefeitura Municipal	de itapeva	Nº CONTRATO DE REPASSE:	0	
CNPJ nº 46.634.358/0001-77	ENDEREÇO:	Praça Duque de Caxias	S		N°	22
Rua Alfredo Moreira de Souza, 379 - Distrito Industrial	BAIRRO	Centro		VALOR DA OBRA:	R\$ 285	5.758,92
CEP. 18.410-640 – Itapeva/SP	ORÇAMENTIS TA:	Sec. Obras	DATA:	15/8/2025	5	
Fones: (15) 3521.7476 – 3522-0310 e-mail: obras@itapeva.sp.gov.br			A REALIZAI	R - MENSAL		

Município de Itapeva Página 46 de 69

EVENTO S	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	VALORES TOTAIS	1	2	3	4	5	6	Total
		R\$ 10.314,09	R\$ 10.314,09						R\$ 10.314,09
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,61%	100,00%						100,00%
		R\$ 6.215,24		R\$ 6.215,24					R\$ 6.215,24
2	BASE PARA O RESERVATÓRIO	2,17%		100,00%					100,00%
		R\$ 69.173,62		R\$ 34.586,81	R\$ 34.586,81				R\$ 69.173,62
3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	24,21%		50,00%	50,00%				100,00%
		24,2170							
		R\$ 36.372,25				R\$ 36.372,25			R\$ 36.372,25
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	12,73%				100,00%			100,00%
		12,73%							
		R\$ 24.331,42			R\$ 24.331,42				R\$ 24.331,42
5	EQUIPAMENTOS	0.510/			100,00%				100,00%
		8,51%							
	CDIALIZACÃO	R\$ 1.668,96					R\$ 1.668,96		R\$ 1.668,96
6	SINALIZAÇÃO	0,58%					100,00%		100,00%

Município de Itapeva Página 47 de 69

		R\$ 128.399,02				R\$ 64.199,51	R\$ 64.199,51		R\$ 128.399,02	
7	GUARDA- CORPO E CORRE-MÃO	44,93%				50,00%	50,00%		100,00%	
		44,9370								
		R\$ 5.630,32						R\$ 5.630,32	R\$ 5.630,32	
8	8 PROJETO "AS-BIULT" COMO TERMINADO	1,97%						100,00%	100,00%	
		1,2,7,3								
		R\$ 3.654,00						R\$ 3.654,00	R\$ 3.654,00	
9	Limpeza Final	1,28%						100,00%	100,00%	
	TOTAL GLOBAL	R\$ 285.758,92								
	CRONO	GRAMA GLOBAL								
	DEALIZADO	NO BEDIODO (0/)	3,61%	14,28%	20.620/	25.100/	22.050/	2.250/	TOTAL	

3,61%

3,61%

14,28%

17,89%

R\$ 10.314,09 R\$ 51.116,14 R\$ 110.034,37

R\$ 10.314,09 R\$ 40.802,05

20,62%

38,51%

R\$ 58.918,23

35,19%

73,70%

R\$ 100.571,76

R\$ 210.606,13

23,05%

96,75%

3,25%

100,00%

R\$ 65.868,47 R\$ 9.284,32

R\$ 276.474,6 R\$ 285.758,9

ACUMULADO(%)

100,00%

R\$ 285.758,92

Município de Itapeva Página 48 de 69

REALIZADO NO PERIODO (%)

REALIZADO ACUMULADO (%)

REALIZADO NO PERIODO(R\$)

REALIZADO ACUMULADO (R\$)

Valmir da Silva Amaral
Responsável Técnico do Convênio
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 5070251687-SP

DIEGO OLIVEIRA CARVLHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Município de Itapeva Página 49 de 69

S.	Ν	0	Ru	br

ANEXO IV

Modelo de proposta

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 08/2025 PROCESSO N° 17.011/2024

Município de Itapeva Página 50 de 69

ANEXO V Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado
inscrita, no CNPJ sob o n^{o} , com sede à Ru
inscrita, no CNPJ sob o nº, com sede a, nº, na cidade de, Es, neste ato representada pelo(a) (a)(sócio/diretor), (profissão), portador (a) do RG nº, (profissão), residente e domiciliado à Rua,, na cidade de, Estado de, (nacionalidade), civil), (profissão), portador do RG nº, civil), na cidade de, Estado de, portador do RG nº, residente e domiciliado à Rua, portador do RG nº, residente e domiciliado à Rua, portador do RG nº, residente e domiciliado à Rua, portador do RG nº PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento li especificamente na licitação modalidade Concorrência nº 08/2025 da Prefeitura Municipal de Itar podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assina declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à de deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
, neste ato representada pelo(a) S
(a)(sócio/diretor), (nacionalidade), (estado civi
, (profissão), portador (a) do RG nº e d
CPF nº, residente e domiciliado à Rua,nº
, na cidade de, Estado de
OUTORGADO: Sr.(a), (nacionalidade), (estad
civil), (profissão), portador do RG n^o e d
CPF nº, nº
, na cidade de, Estado de
PODERES : Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório especificamente na licitação modalidade Concorrência nº 08/2025 da Prefeitura Municipal de Itapeva-SF podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistênci deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
(Local), de de 2025
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

Município de Itapeva Página 51 de 69

ANEXO VI

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa)	, inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)	
e CPF nº, DECLARA se	ob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que, na presente data, é considerada:	
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Con	nplementar nº 123/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do a	art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedaçõe Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara con exercer o direito da preferência como critério de desempate nº 08/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapev previstos em Lei.	pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, hecer na integra, estando apta, portanto, a no procedimento licitatório do Concorrência
Declara por fim, que para fins de obtenção dos benefícios	s da referida Lei Complementar 123 de 14
dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/201	·
que no ano calendário de realização da licitação Concorrência	-
contratos com a Administração Pública cujos valores somados	s extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte	Э.
	(Local), de de 2025.
Accipatura o Identificação do Responsávo	U and a de Farance

Município de Itapeva Página 52 de 69

ANEXO VII

Declarações unificadas

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 08/2025 PROCESSO N° 17.011/2024

PROPONENTE		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
CNPJ:	FONE: (xx)		
Declaramos, p	ara os fins de direito, na qualida	ade de proponente do proce	edimento licitatório
instaurado pela Prefeitura	a do Município de Itapeva-SP, que	:	
a) cumprimos plenamento	e os requisitos de habilitação;		
a proposta apresentada o assegurados na Constit coletivas de trabalho e definitivo e que cumpre p	cordamos com as condições conticompreende a integralidade dos cuição Federal, nas leis trabalhis nos termos de ajustamento de olenamente os requisitos de habilita	ustos para atendimento dos o stas, nas normas infralegais conduta vigentes na data de ação definidos no instrumento	lireitos trabalhistas , nas convenções e sua entrega em o convocatório;
	le 18 anos em trabalho noturno, p partir de 14 anos, na condição d		
	os executando trabalho degradante iso III do art. 5º da Constituição Fe		isposto nos incisos
	s de reserva de cargos para p stas em lei e em outras normas es		ara reabilitado da
		(Local), de	de 2025.
	Assinatura e Identificação do Respons	ável Legal e da Empresa	

Município de Itapeva Página 53 de 69

ANEXO VIII

Termo de visita técnica

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025 PROCESSO Nº 17.011/2024

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, p			_			=			_				
												а	Rua
 						ata visita t	écnic	a do	local,	para	exe	ecuçã	ăo da
obra/serviço de				 									
												1. 4	2005
						Itapev	′a,	_ de				_ de 2	2025.
Responsável da	a Lici	tante											
Nome:	u 2.0.	itanito											
Qualificação:													
Identidade:													
CPF:													
Assinatura:			 		 _								
Pela Prefeitura													
Nome:													
Qualificação:													
Identidade:													
CPF:													
Accinatura													

Município de Itapeva Página 54 de 69

ANEXO IX

Termo de responsabilidade de ausência de visita técnica

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025 PROCESSO Nº 17.011/2024

TERMO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para atender	· às exigências d	lo Edital da	licitação em	epígrafe,	que a	Empresa
<u></u>	, CNPJ ı	۱ ⁰		, com	sede	a Rua
,	, nº, p	or intermédio	do seu repr	esentante	legal o	(a) Sr.(a)
,	portador (a) do	RG nº _			e do	CPF nº
	_, optou pela não re	alização de p	révia visita téc	nica, atesta	ando con	hecimento
do local e as condições de re	ealização da obra.					
			Itapeva, _	de		_ de 2025.
-	Assinatura e Identificaçã	o do Responsável	I egal e da Empre	esa		

Município de Itapeva Página 55 de 69

ANEXO X Minuta do Contrato

CONTRATO Nº /2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025 PROCESSO Nº 17.011/2024

\sim	NTRA	T A NI	TC.
	N I R 4	NIAIN	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. ADRIANA DUCH MACHADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.854.856-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 175.939.738-59, e de outro lado como:

CONTRATADA:	RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° e Inscrição Estadual n°
	, com sede na Rua, Bairro, na Cidade de, neste ato
	representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade,
	estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº
	SSP/SP e do CPF/MF sob o n°

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar a adequação do prédio do paço municipal às normas do corpo de bombeiros - AVCB, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, de acordo com os anexos deste Edital, conforme segue:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço unitário com BDI	Total
					SUBTOTAL	R\$

TOTAL G	ERAL R\$
---------	----------

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- O Objeto da presente Concorrência deverá ser executado conforme especificações constantes no Projeto Básico - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:
- a) As obras terão início em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo seguir os prazos constantes no Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro, sendo o prazo para conclusão de 06 (seis) meses.
- b) A execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- c) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- d) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- e) O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 12 (doze)meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de

Município de Itapeva Página 56 de 69 Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 105 Lei Federal 14.133/2021

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Apresentar o comprovante do pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAU) correspondente para início da execução dos serviços.
- Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- d) Manter permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
- e) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- f) Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- g) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto descrito nos anexos deste Edital, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.
- h) Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empreitadas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.
- i) Submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos, relação esta que deverá ser atualizada junto a CONTRATANTE de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional os quais serão cadastrados a fim de possibilitar a entrada dos mesmos junto ao Canteiro de Obras da Contratante.
- j) Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- k) Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
- A contratante obriga-se a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a execução da obra durante a vigência do contrato.
- m) A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR–18 do Ministério Público do Trabalho.
- n) O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.
- o) No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.
- p) A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.

Município de Itapeva Página 57 de 69

- q) Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
- s) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
- t) Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- u) Manter no escritório dos serviços um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.
- v) Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- w) Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço.
- x) As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.
- y) Limpeza do local da obra após a execução do serviço.
- z) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.
- aa) Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as normas técnicas relacionadas à Segurança do Trabalho da ABNT.
- ab) Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.
- ac) Nos termos da resolução **CONFEA 1094/2017**, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. A falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA, bem como, após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.
- ad) Nos termos do Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil Brasileiro, a empresa contratada para execução de serviços de engenharia, bem como seus responsáveis técnicos, responderão pela solidez e segurança do trabalho da obra executada pelo prazo de 5 (cinco) anos.

III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

Município de Itapeva Página 58 de 69

- c) O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- d) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- e) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 2ª - DO LOCAL E DATA

O prese	nte contrato	administrativo	é lavrado	e assinado	nesta	cidade	de Itapeva,	Estado	de São	Paulo,
no dia _	_ do mês de		de 2025.							

CLÁUSULA 3º - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste contrato corresponde à R\$ ___,___, (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação Concorrência nº 08/2025, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, local da execução, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.
- IX. Para liberação do pagamento, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a relação dos empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, com a apresentação dos seguintes documentos:

Município de Itapeva Página 59 de 69

- a) Fotocópia da GPS (Guia da Previdência Social) ou similar, devidamente quitada, acompanhada do relatório GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), relativo ao mês imediatamente anterior;
- b) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativos ao mês imediatamente anterior;
- c) Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo III, atualizado de acordo com o ritmo real da obra e suas medições, em via impressa e assinada pelo(a) proprietário(a) da empresa em conjunto com responsável técnico da obra.

CLÁUSULA 4ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4640 14.01.00 - 4.4.90.51.00 10 122 1001 2039 01 3100000 - Recurso Próprio

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

- I.O contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo.
 - a) Por inadimplemento da CONTRATANTE.
 - b) Por inadimplemento da CONTRATADA.
 - c) Por falência ou liquidação da CONTRATADA.
- II. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer qualquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo, de outros casos previstos nestas instruções:
 - a) Inobservância dos projetos e especificações técnicas.
 - b) Emprego sistemático de material em desacordo com as especificações técnicas ou de material recusado pela **FISCALIZAÇÃO**.
 - c) Atraso sistemático no pagamento do pessoal a serviços das obras.
 - d) Subcontratação, cessão ou dação do contrato em garantia sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
 - e) Paralisação das obras sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Itapeva.
- III. Se a rescisão ocorrer por inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á como segue:
 - a) A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as faturas e medições aprovadas, relativas aos serviços executados até a data de rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da CONTRATADA.

CLAUSULA 7ª - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

Município de Itapeva Página 60 de 69

- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Município de Itapeva Página 61 de 69

- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- II. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.
- III. Os recebimentos "Provisórios" e "Definitivos" dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na lei 14.133/21.

Município de Itapeva Página 62 de 69

- IV. Recebimento Provisório A Contratada ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através da Fiscalização, para que seja providenciado o "Termo de Recebimento Provisório" caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos.
- V. Recebimento Definitivo Após noventa dias do recebimento provisório a Contratante deverá lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de ser recebidos definitivamente.

CLÁUSULA 9ª - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através da Portaria 10.004/2025:

- I. Gestor:
- a) Sra. Daniel de Luzia Filho, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 41.866.930-2 e inscrita no CPF/MF nº 450.255.408-10;
- II. Fiscal:
- a) Sr. Guilherme Eliander Laitz, portador da Cédula de Identidade sob o nº 55.028.453-9 e inscrito no CPF/MF nº 447.145.238-05.
- I. O gestor do contrato atuará na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- II. O fiscal do contrato fará o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.
- A Prefeitura Municipal de Itapeva exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- II. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- III. Compete, ainda, à fiscalização e a gestão:
 - a) Esclarecer prontamente, no máximo em 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
 - b) Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
 - c) Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
 - d) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.
 - e) Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços contratados.
 - f) Emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
 - g) Caberá à Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

Município de Itapeva Página 63 de 69

CLÁUSULA 10ª - DA TRANSFERÊNCIA E SUBEMPREITADA

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em partes os serviços objeto desde contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da **CONTRATANTE** o que, no entanto não exime a **CONTRATADA** pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

- I. Fica também expressamente proibido à CONTRATADA celebrar contratos derivados com terceiros, objetivando subempreitar no todo ou em parte as obras e serviços contratados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE. Ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a CONTRATADA a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuado sob sua integral e exclusiva responsabilidade a execução das obras e serviços adjudicados.
- II. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, em qualquer tempo, dar por terminados os subcontratos de cessão, transferência e empreitada, sem que caiba à CONTRATADA, ou as subcontratada, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA 11ª - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito e com isso concorda expressamente a **CONTRATADA**, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras e serviços ora contratados temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita.

- I. Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a CONTRATADA terá o direito de receber única e exclusivamente contra a entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por forças deste contrato, os valores a seguir descriminados:
 - a) O valor dos serviços até então executados por ela e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
 - b) O custo dos materiais estocados na obra e os para ela destinados, desde que comprovadamente faturados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 12ª - DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**.

- I.O reajuste é permitido somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela lei federal nº 10.192, de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.
- II. O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento.

V = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços, após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

I = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

Município de Itapeva

- I° = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.
- III. Em relação ao primeiro reajuste: os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- IV. Em relação aos demais reajustes: os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- V. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- VI. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- VII. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA 13ª - DA GARANTIA DO CONTRATO

- I. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
 - a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- II. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o artigo 139, inciso III, alíneas "a", "b", "c" e "d" da lei federal nº 14.133/21.
- III. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à Contratada.
- IV. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto no **item 3 do Projeto Básico Anexo I** deste Edital.
- V. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.
- VI. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.
- VII. Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.
- VIII. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei federal 14.133/2021.

Município de Itapeva Página 65 de 69

IX. Para a prestação da garantia pelo contratado quando este optar pela modalidade prevista alínea "b" do inciso I desta cláusula, será concedido prazo de 1 (um) mês para sua apresentação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

CLÁUSULA 14ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2025, o Processo Administrativo nº 17.011/2024 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, de de 20)25.
-------------------	------

ADRIANA DUCH MACHADO Prefeita Municipal CPF. N° 175.939.738-59 NOME DO REPRESENTANTE

Empresa CPF. N° . . -

NOME DO SECRE	TÁRIO
Secretário Municipal de	
CPF Nº	_

NOME DO AGENTE FISCAL

Agente Fiscal CPF. Nº ___.__.__-__

Município de Itapeva Página 66 de 69

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ONTRATADA:
ONTRATO N°/2025
ONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 08/2025
BJETO: ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL ÀS NORMAS DO CORPO DE
OMBEIROS - AVCB
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
 a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesso Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 9 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico d "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020 conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direi de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:

Município de Itapeva Página 67 de 69

Fls	NIO	Ruhrica

Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
AGENTE FISCAL/GESTOR:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Município de Itapeva Página 68 de 69

ANEXO XI Projetos

CONCORRÊNCIA Nº 08/2025 PROCESSO Nº 17.011/2024

 Os Projetos da Concorrência supracitada estão em arquivos no formato .pdf, disponível para download, juntamente com o Edital, através do link https://www.itapeva.sp.gov.br/licitacao

Município de Itapeva Página 69 de 69